

DECRETO Nº-12.573, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município está buscando boas práticas e estudando o melhor caminho para modernização e aprimoramento do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO a criação do marco regulatório através da lei federal de 14.026 de 15 de julho de 2020 e que foram definidas metas para todas as Cidades;

CONSIDERANDO a não adesão do Município ao bloco ofertado pela CEDAE pelo leilão ocorrido;

CONSIDERANDO que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Saneamento Básico com a finalidade de subsidiar o Governo e apresentar propostas para tomada de decisão do formato de contratação e desenvolvimento da gestão do serviço para atender o marco regulatório e atender a população, composta pelos seguintes servidores:

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE

Alexandre Giovanetti Lima

Secretário de Desenvolvimento Regional

Tiago Murilo Scatulino de Souza

Secretário de Administração

Carlos Felipe Larrosa Arias

Art. 2º A Comissão terá o prazo de conclusão de 90 (noventa dias) prorrogável por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

Republicação do Decreto 12.537/2022, de 23 de março de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1474, de 01/04/2022, páginas 37 e 38, tendo em vista a verificação de incorreção na formatação da tabela anteriormente publicada.

DECRETO Nº-12.537, DE 23 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.136.436,00 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 10.136.436,00 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	8.936.436,00
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 15306000		1.200.000,00
TOTAL		10.136.436,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
Taxa de Incremento	8,42

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58	8,42	R\$ 426.683.902,58
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 17.268.831,39
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 426.683.902,58
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022		R\$ 443.952.733,97
(-) Previsão Orçamentária 2022		R\$ 21.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 422.452.733,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 410.898.008,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Republicação do Decreto 12.543/2022, de 28 de março de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1474, de 01/04/2022, páginas 41 e 42, tendo em vista a verificação de incorreção na formatação da tabela anteriormente publicada.

DECRETO Nº-12.543, DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.036.991,73 (um milhão, trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 12900002 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SARS-COV-2 – R\$ 1.036.991,73 (um milhão, trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12900002	Secretaria de Estado de Saúde - SARS-COV-2	585.522,22
2022 27 2701 10 301 0129 2534 33508501 12900002		451.469,51
TOTAL		1.036.991,73

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900002 = Secretaria de Estado de Saúde - SARS-COV-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2022.